

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0091/73 (Restauado em 11/10/79)

INTERESSADO: JOÃO SÉRGIO ATALLA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Ortopedia, Aplicada à Fisioterapia e Cinesilogia, no curso de Fisioterapia da EMSEF de Presidente Prudente.

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1717/79 - CTG - APROVADO EM 18/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Escola Municipal Superior do Educação Física de Presidente Prudente submete ao Conselho Estadual de Educação o nome do médico João Sérgio Atalla para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Ortopedia no curso de Fisioterapia, autorizado a ser instalado, e cujo funcionamento a Escola acaba de requerer.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

1 - As disciplinas são complementares, obrigatórias, porém, devido à norma regimental.

2 - O docente proposto já foi autorizado a ministrar aulas da Higiene e Cinesilogia no curso de Educação Física.

Médico pala Universidade Federal do Paraná (1968) . O diploma ~~é~~ registrado. Fez Residência no "Instituto de Ortopedia y Traumatologia", do Hospital Italiano do Buenos Aires, Argentina, durante o ano da 1959 (fl.14) . Freqüentou, com aprovação, o Curso de Atualização em Ortopedia e Traumatologia - Professor Dr. Carlos E. Ottolenghi, no Hospital Central da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. (1972). Durante sua Residência, realizada na Argentina, e em 1974, quando voltou, freqüentou, vários cursos relacionados com Ortopedia e Traumatologia (fls.16, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 20, 29, 30, 31 e 95). Participou de congressos sobre a especialidade, no País e no exterior . Os cursos feitos suprimem a falta da apresentação do currículo do curso médico, no qual deveria figurar a disciplina Ortopedia e Trauraatologia.

Reduziu a escrito as aulas de Cinesilogia, que ministra. Ao que se admite, será o primeiro passo para um livro com objetivos didáticos.

É médico em Presidente Prudente na área da disciplina.

Atualizou, os documentos relativos às demais exigências da Deliberação-CEE nº 8/76.

A indicação poderá ser aprovada com base na Deliberação supra referida, art. 4 º , caput, alíneas "b" e "c" .

Apesar de professor das duas disciplinas, sendo uma delas semestral (Higiene) , o docente proposto dispõe de horário livre.

3 - Entendeu a Câmara deva ser Ortopedia Aplicada à Fisioterapia a nomenclatura da disciplina.

II - CONCLUSÃO

A Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente poderá admitir o médico João Sérgio Atalla para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Ortopedia, Aplicada a Fisioterapia e Cinesiologia no curso de Fisioterapia, caso seu funcionamento venha a ser autorizado.

São Paulo, 22 de novembro de 1979

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/12/79

a) Cons. Moacryr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente